

Deliberação e Democracia: em busca de uma normatividade possível

Daniel de Mendonça (UFPEL)

Resumo: *O presente texto tem por objetivo apresentar e discutir o modelo político-normativo pós-estruturalista de Aletta Norval. Parte-se do pressuposto de que a tradição pós-estruturalista apresenta importantes ferramentas para se pensar o incremento da qualidade da democracia, para além da sua versão elitista representativa. Busca-se pensar, ao mesmo tempo, a radicalização da participação popular, por meio da ampliação de espaços públicos de discussão e de deliberação, partindo-se da premissa de que toda e qualquer normatividade política deve partir de experiências participativas reais bem sucedidas, que possam servir de exemplos para desafios concretos de participação política em contextos democráticos.*

Palavras-chave: *democracia deliberativa, pós-estruturalismo, teoria do discurso, qualidade da democracia.*

Abstract: *This paper aims to present and discuss Aletta Norval's post-structuralist political normative model. It starts from the assumption that poststructuralist tradition has important tools in order to think about the quality of democracy, beyond its elitist representative version. The aim is to think, at the same time, the radicalization of popular participation, through the expansion of public spaces for discussion and deliberation, starting from the premise that any normative policy should consider real successful participatory experiences that may serve as examples for concrete challenges of political participation in democratic contexts.*

Key-Words: *deliberative democracy, post-structuralism, discourse theory, quality of democracy.*

1 Notas introdutórias: qualidade da democracia e a perspectiva pós-estruturalista da política

Pensar a “qualidade da democracia” é renovar uma constante e fundamental busca existente ao longo da história do pensamento político. Se tomarmos com cuidado ambos os termos, “qualidade” e “democracia”, estaremos diante, respectivamente, de um “aspecto normativo” unido a uma “forma de governo ou regime político”. Neste sentido, *lato sensu*, os mesmos nos remetem diretamente a um dos maiores desejos dos filósofos, teóricos e cientistas políticos, ou seja, o de responder a seguinte questão: qual seria a melhor forma de governo que organizaria satisfatoriamente uma comunidade política? Basta rapidamente pensarmos na república platônica, nos governos mistos e republicanos de Políbio e de Cícero, no principado e na república maquiaveliana, nos modelos jusnaturalistas da era moderna, só para citar alguns, para percebermos que se a busca de uma boa forma de governo é uma tarefa constante e transversal na história política, ela é também um objetivo ainda hoje presente, pois inacabado.

Tomando mais amiúde o termo “qualidade da democracia”, o mesmo nos remete claramente, como já fizemos referência, a um julgamento normativo sobre uma forma específica de governo, ou seja, a popular. Dito de outra forma: uma democracia pode ser satisfatória ou insatisfatória. O problema, contudo, longe de estar resolvido por essa simplificação explicativa, implica dimensões muito mais complexas de pensamento e, sobretudo, de ação política.

Tudo se inicia com duas perguntas que são ou de respostas complexas ou que não possuem propriamente respostas. Como definir a qualidade de uma forma de governo? O que é uma democracia? As

respostas a estas questões têm sido dadas de várias maneiras e não se pretende aqui ir além da própria enunciação do problema que as mesmas acarretam, visto que o mesmo tem tão-somente o objetivo de conduzir a apresentação e a análise de que serão conduzidas neste texto.

No entanto, acreditamos que falar em “qualidade da democracia” não deve ser um exercício em direção a uma definição restrita de ambos os termos da expressão, ou seja, não devemos buscar uma única “qualidade” para uma forma específica de “democracia”. A primeira razão para esta observação reside no fato de que se fecharmos qualquer um dos seus termos, estaremos, ao mesmo tempo, realizando um exercício de restrição da imaginação e da criatividade que são historicamente próprias do pensamento político democrático. Definir *in perpetuum* a “qualidade da democracia” significa buscar totalizar conceitualmente uma determinada forma de governo que se ressignifica constantemente a partir da sua própria prática. Desta maneira, nos parece que a tarefa da teoria política não é a de estancar a expressão em apreço, mas a de discuti-la e de procurar estabelecer constantemente parâmetros normativos à mesma.

Entendemos, em outras palavras, que as correntes pós-estruturalistas da política têm sido particularmente felizes em pensar nesta direção. Em vez de buscar construir condições “ideais” para o funcionamento democrático, os pós-estruturalistas partem do pressuposto de que o trabalho teórico deve evitar o fechamento de sentidos e de possibilidades normativas.

Chantal Mouffe, por exemplo, em contraposição à tradição deliberativa, entende que o método racional de tomada de decisões públicas, ao contrário do que à primeira vista poderia sugerir (pelos deliberativos), seria não mais que o resultado de uma luta, da qual a

racionalidade comunicativa não passaria de uma solução hegemonizada definida por uma contingência histórica falível e não propriamente pactuada, a partir de pressupostos tidos como razoáveis ou mesmo minimamente desejáveis por uma série de identidades. Toda metodologia política existente é sempre uma operação hegemônica que possibilita a existência de um discurso antagônico, contra-hegemônico. Desta forma, conforme Mouffe, ainda com relação ao uso *stricto sensu* da racionalidade como método de tomada de decisões públicas, devemos renunciar à idéia de um consenso político “racional”, pretensamente entendido como “um consenso que não esteja baseado em nenhuma forma de exclusão” (2003, p. 48). Segundo a autora, a exclusão é parte da dimensão antagônica da política, constitutiva das relações sociais. A racionalidade é tão-somente mais um tipo de exclusão: Em suas palavras:

Apresentar as instituições da democracia liberal como o resultado de uma racionalidade puramente deliberativa é reificá-las e convertê-las em algo impossível de transformar. É negar o fato de que, igual a qualquer outro regime, a moderna democracia pluralista constitui um sistema de relações de poder e torna o questionamento destas formas de poder algo ilegítimo (MOUFFE, 2003, p. 48).

Assim, para Mouffe – em conformidade com a tradição pós-estruturalista da política –, a questão do poder é central e constitutiva das relações sociais. A autora argumenta que, a despeito da busca de uma solução racional às questões públicas, o fechamento a outras racionalidades, a outras possibilidades de tomada de decisão ou mesmo às paixões políticas reflete-se apenas em mais uma forma de poder. Conforme Mouffe, o modelo deliberativo parte do pressuposto de que os indivíduos são tomados anteriormente e não propriamente constituídos pela sociedade; que são portadores de direitos naturais e que lhes é possível compartilhar uma mesma racionalidade operativa para as

questões políticas, independentemente de suas histórias de vida, dos aspectos culturais, étnicos, religiosos, como se esses fossem idiossincrasias que deveriam permanecer no mundo privado, como se não fossem relevantes para as suas próprias ações políticas, para as suas próprias concepções ideológicas de mundo. Em última análise, o modelo racional-comunicativo reifica uma forma política oriunda da tradição ocidental, que abstrai paixões e afetos como formas também legítimas de pensar o político.

Apesar de pertinentes as oposições de Mouffe em relação ao paradigma deliberativo, sua análise é entendida, como veremos a seguir, basicamente como restrita ao momento da crítica aos deliberativos e ainda pouco efetiva em termos normativos. Neste particular, acredita-se que a perspectiva de Aletta Norval, também desenvolvida desde uma posição pós-estruturalista, é normativamente muito mais promissora. Tendo em vista tal premissa, este trabalho tem como foco justamente o modelo político-normativo levado a efeito por Aletta Norval. O intuito é apontar os eventuais avanços obtidos pela vertente pós-estruturalista da política, modelo teórico alternativo ao enfoque deliberativo habermasiano no debate democrático contemporâneo. Parte-se do pressuposto de que esta perspectiva teórica apresenta importantes ferramentas para se pensar o incremento da qualidade da democracia, para além da sua versão elitista representativa. Busca-se pensar, ao mesmo tempo, a radicalização da participação popular, por meio da ampliação de espaços públicos de discussão e de deliberação, levando-se em conta que toda e qualquer normatividade política deve partir de experiências participativas reais – entendidas como bem sucedidas – que possam servir de exemplos para desafios concretos de participação política em contextos democráticos.

2 Deliberativos e pós-estruturalistas

Considerando que apesar de Mouffe ter apontado uma série de críticas interessantes ao modelo deliberativo, entendemos, no entanto, que esta autora tem sido incapaz de oferecer um modelo alternativo próprio. Em nossa compreensão, portanto, Mouffe apresenta unicamente um princípio agonístico, longe de o mesmo poder ser de fato considerado um “modelo”, como ela própria assim o denomina. Na mesma matriz pós-estruturalista, felizmente, o trabalho de Aletta Norval, *Aversive Democracy*, deu um importante passo na direção de uma proposta normativa ambientada nesta tradição teórica.

Aversive Democracy promove um diálogo, ao mesmo tempo, com o modelo deliberativo, sobretudo habermasiano, e com as teorias pós-estruturalistas da política de Laclau, Mouffe, Rancière, Žižek, entre outros. Mesmo considerando a dificuldade de tratar homogeneamente diversas perspectivas teóricas simplesmente pelos rótulos deliberativos e pós-estruturalistas, Norval busca construir esta aproximação a partir de grandes linhas que, em geral, seriam acordadas pelos autores que ela associa a ambos os esforços. Por exemplo, em termos de uma perspectiva deliberativa da democracia, de inspiração habermasiana, a autora afirma que alguns parâmetros gerais podem ser considerados, como segue:

Em contraste com as concepções adversariais da democracia, ela [a perspectiva deliberativa] põe grande ênfase na busca de acordos consensuais. Em contraste com modelos agregativos de democracia, ela se foca na formação de opiniões, interesses e desejos democráticos. (...) Acordos alcançados sob condições especificadas têm o poder de legitimar instituições e princípios políticos de um modo que a simples soma de votos não faz, visto que coloca os cidadãos diante de um requerimento de publicidade: eles devem oferecer razões para as suas posições e reivindicações

e devem defender estas razões publicamente (NORVAL, 2007, p. 21-22).

Se o esforço deliberativo apresenta, em geral, as características acima descritas, a autora sintetiza o esforço pós-estruturalista a partir de outros princípios, ou seja, os pós-estruturalistas analisam o político desde uma perspectiva ontológica. Com esse enfoque, para tais autores, as relações políticas devem considerar necessariamente: 1) as relações de poder como constitutivas do social; 2) a ideia de que qualquer decisão política, mesmo tornando-se hegemônica, tende a ser desafiada; 3) as mais amplas formas de argumentação, além do discurso racional, devem ser consideradas para a tomada efetiva de decisões públicas e; 4) enfatiza-se justamente o desacordo, em detrimento do consenso, como princípio da democracia. Segundo Norval, as diferenças entre ambas as tradições podem ser assim resumidas:

Há três áreas-chave nas quais os teóricos da democracia radical muito marcadamente se diferenciam. A primeira refere-se ao objetivo da argumentação democrática. Como acima dito, para os teóricos deliberativos, o objetivo é a busca de um consenso racional. Isto marca um forte contraste com os democratas radicais da tradição pós-estruturalista que estão preocupados com o potencial conflituoso e deslocatório da democracia. Segundo, enquanto as concepções deliberativas da democracia partem de um modelo de diálogo sem constrangimento, desprovido do poder e das 'distorções', os pós-estruturalistas argumentam que as relações de poder são intrínsecas às suas abordagens acerca da democracia. Finalmente, em contraste com o projeto habermasiano, os pós-estruturalistas não pretendem especificar pré-condições normativas e fundações para o discurso democrático (NORVAL, 2007, p. 38-39).

A última diferença elencada por Norval, ou seja, a não especificação de condições normativas para o discurso democrático, em nossa análise, parece ser o ponto de diferenciação mais importante entre as duas tradições. Neste caso, inclusive, entende-se que ambas apostam

em sentidos absolutamente contrários e isso justifica, em parte, as limitações normativas no trabalho de Mouffe.

Mesmo considerando que as duas primeiras diferenças apontadas são também importantes – ou seja, de um lado se pretende o consenso racional e de outro isso se mostra como uma impossibilidade; do lado dos deliberativos, busca-se reduzir ao máximo o poder enquanto que, do lado pós-estruturalista, o poder é justamente visto como constitutivo das próprias relações políticas e sociais e, assim sendo, inerradicável – o fato de os pós-estruturalistas não apresentarem cenários políticos normativos tem a ver com a assunção de que qualquer projeto normativo será sempre incapaz de dar conta de toda a complexidade das relações humanas.

As características do político, na perspectiva pós-estruturalista, refletem justamente uma preocupação em torno de sua ontologia, ou seja, fazem parte de reflexões do ser político enquanto tal. Isto parece supor que qualquer proposta política normativa deve levar em consideração tais elementos para que a mesma seja passível de êxito real. Levando em consideração a ontologia do político, segundo os pós-estruturalistas, o enfoque deliberativo pressupõe um modelo fadado ao fracasso, por não considerar elementos ontológicos. Dito de outra forma: o grau de idealismo presente na perspectiva habermasiana contrasta fortemente com um princípio de realidade política apresentado pelos pós-estruturalistas.

Em termos mais específicos, as diferenças entre os enfoques são ainda mais claras. Vejamos, por exemplo, como cada perspectiva aborda o tema da igualdade política. Mesmo ambas obviamente entendendo o papel fundamental que a igualdade tem para a democracia, elas divergem claramente sobre o seu conteúdo. Segundo Norval, para os deliberativos a condição de igualdade está ancorada basicamente num “guia normativo

que deve informar não apenas a estrutura dos próprios argumentos, mas também os espaços nos quais eles devem aparecer” (2007, p. 65). À igualdade é dada uma ênfase procedimental, no sentido de que só há igualdade política no momento em que todos os participantes têm idênticas condições de expor os seus argumentos, de propor temas e de ser efetivamente capazes de influenciar no resultado da deliberação.

A ênfase no procedimento, para que este garanta condições de igualdade de participação e de influência a todos, objetiva isolar as relações de poder que claramente desequilibrariam um processo deliberativo. Neste mesmo espírito de redução da desigualdade inerente às relações de poder é que a linguagem ganha centralidade no discurso deliberativo. Aqui, Norval identifica duas gerações de autores desta tradição. A primeira geração atribui à razão a supremacia para o discurso democrático. A segunda geração questiona o racionalismo excessivo defendido pela primeira geração, buscando escapar às condições idealizadas de comunicação para instâncias reais de contestação democrática. Norval se coloca muito mais próxima da segunda geração. Contudo, mesmo esta “não está preparada para questionar a hierarquia estabelecida entre, de um lado, formas retóricas tais como o testemunho, a história contada etc. e a argumentação racional de outro” (2007, p. 67). Conforme a autora, isso seria necessário justamente tendo em vista que tais trabalhos buscam enfocar processos reais de argumentação democrática. Assim, apesar de a segunda geração de autores avançar nas possibilidades para se pensar o processo deliberativo, visando as situações reais, “as formas alternativas de expressão que são consideradas fora do padrão são sistematicamente subordinadas em relação ao que é tratado como o padrão, nomeadamente, a argumentação

racional” (2007, p. 67).¹ A razão é, para os deliberativos, redundantemente, a *ultima ratio* para a deliberação democrática, entendida como a forma padrão para garantir um nível razoável de igualdade entre os participantes. A igualdade, neste sentido, é procedimental; uma vez criado o espaço para as discussões democráticas, qualquer indivíduo, desde que consciente das regras do mesmo, pode participar, propor e influenciar o resultado.

Já a noção de igualdade política é diversa para os teóricos pós-estruturalistas. Se os deliberativos acreditam que esta é possível ser alcançada a partir da instituição de espaços próprios de deliberação não-coativos, para os pós-estruturalistas o problema é outro e anterior, ou seja, tais espaços precisam ser construídos. Isso quer dizer que mesmo que o espaço deliberativo busque abarcar toda e qualquer diferença política, ele sempre será, de alguma forma, excludente, sempre haverá identidades de fora do mesmo. A discussão dos pós-estruturalistas sobre a igualdade, logo, não está direcionada a quem está incluído no espaço de deliberação, pois que está justamente voltada para aqueles grupos não têm acesso ao mesmo. Segundo Norval:

[...] não há primeiro um espaço partilhado no qual todas as razões e demandas podem ser igualmente ouvidas e que novas demandas podem ser inscritas, mas antes este espaço partilhado de razões precisa ser instituído, através de outras práticas além da argumentação verbal. Assim, a verificação de pressuposição da igualdade sempre tem lugar através de uma ruptura de uma ordem dada por desentendimentos (*mésentente*), que desafiam ordens existentes e instituem novos espaços de sentido, os quais podem tornar-se locais de emancipação ou, alternativamente, podem se tornar ossificados pelo tempo (NORVAL, 2007, p. 78).

¹ Norval exemplifica Dryzek (2000) como um autor vinculado à segunda geração de deliberativos que, mesmo considerando outras formas de argumentação, subordina as mesmas ao argumento racional.

Sob esta perspectiva, o argumento de Jacques Rancière (1996) é exemplar. Este autor dá o exemplo da resistência e da intransigência dos patrícios em torno das demandas políticas dos plebeus. Tal postura derivava-se de um não-reconhecimento dos patrícios de que os plebeus detinham o próprio dom da fala: “não há por que discutir com os plebeus, pela simples razão de que estes não falam. E não falam porque são seres sem nome, privados de *logos*, quer dizer, de inscrição simbólica na polis” (1996, p. 37). Assim, a luta dos plebeus não era por ocupar os espaços políticos existentes, pois os mesmos eram estranhos a eles, não os incluíam, uma vez que as linguagens eram completamente incompatíveis. A solução que os plebeus encontraram, segundo Rancière, foi a instituição de “uma outra ordem, uma outra divisão do sensível” (RANCIÈRE, 1996, p. 37-38). A partir de então, vendo que os plebeus possuíam fala, não restou alternativa aos patrícios: eles teriam de falar com os plebeus. A questão da igualdade política não está, deste modo, na simples construção de pretensos espaços comuns para tomada de decisões públicas, visto que a mesma é anterior. Os espaços são inclusivos e excludentes ao mesmo tempo, e a luta política da igualdade é a luta pela inclusão. Nas palavras de Rancière:

A política é primeiramente o conflito em torno da existência de uma cena comum, em torno da existência e a qualidade daqueles que estão ali presentes. É preciso, antes de tudo, estabelecer que a cena existe para o uso de um interlocutor que não vê e que não tem razões para vê-la *já que* ela não existe. As partes não preexistem ao conflito, que elas nomeiam e no qual são contadas como partes. [...] Existe política porque aqueles que não têm direito de ser contados, e instituem uma comunidade pelo fato de colocarem em comum o dano que nada mais é que o próprio enfrentamento, a contradição de dois mundos alojados num só: o mundo em que estão e aquele em que não estão, o mundo onde há algo “entre” eles e aqueles que não os conhecem como seres falantes e contáveis e o mundo onde não há nada (1996, p. 40).

Neste momento, é importante fazer referência à distinção que Rancière faz entre polícia e política. Polícia é o momento da ordem, da instituição de uma regra, aquilo que é possível ser dito, pois já regrado e visto como discurso, ao contrário do ruído. Assim, os patrícios tinham a polícia instituída e esta, por sua vez, não admitia, pois que estavam fora da regra e fora do discurso, a presença dos plebeus, aqueles que emitiam somente ruído. Por outra parte, a política é o instante do rompimento desta ordem; “ela faz ver o que não cabia ser visto, faz ouvir um discurso ali onde só tinha lugar o barulho, faz ouvir como discurso o que só era ouvido como barulho” (1996, p. 42). Tendo em vista a distinção entre polícia e política de Rancière, o tema da igualdade toma diferentes contornos. Segundo Norval:

Assim, a igualdade não é uma substância aparte da prática que a verifica. E o que faz uma ação policial não é o seu objeto, nem como os teóricos deliberativos mantêm o lugar onde ela é levada a efeito, mas a sua forma, que é aquela constituída numa disputa. Nada é político em si; torna-se assim apenas onde a luta entre a ordem da polícia e uma ordem igualitária se coloca, reconfigurando, desta forma, as relações (2007, p. 77).

Parece evidente afirmar, além do mais, que toda a luta política é uma luta por igualdade. A política só faz sentido e só tem evidência quando o sentimento de desigualdade está presente. Não há em si um tema eminentemente político, assim como não há a constituição de um grupo político anterior à irrupção de uma demanda por igualdade, por inclusão. Partindo deste pressuposto, constituir espaços privilegiados para discussão e deliberação de questões a ser publicizadas não geraria necessariamente uma condição de igualdade. Pode, ao contrário, tendo em vista toda uma série de constrangimentos linguísticos – sobretudo,

por um imperativo do exclusivo uso da razão – servir mais como um exemplo de sedimentação da polícia, necessitando-se, portanto, de uma reativação política.

Tendo em vista o que até agora foi dito, a distância que se coloca entre as tradições deliberativa e pós-estruturalista da democracia, a partir das distintas noções de igualdade, faz das mesmas teorias praticamente incompatíveis. No entanto, o esforço de conciliar os elementos de uma ontologia pós-estruturalista do político e as condições institucionais de comunicação para a tomada de decisões públicas, a partir de uma perspectiva deliberativa, é justamente o empreendimento teórico de Norval, que começaremos a analisar mais detidamente a partir da próxima seção.

3 A política do homem comum e *aspect change*

Mesmo considerando as claras diferenças epistemológicas entre as perspectivas pós-estruturalista e deliberativa, Norval tenta articulá-las na construção da sua própria proposta teórica. Inicialmente, deve-se mencionar que a autora está escrevendo a partir de uma vinculação muito mais evidente com a perspectiva pós-estruturalista, tendo em vista, sobretudo, a autora possuir trajetória acadêmica ligada a esta tradição. Em vários momentos do livro, ela considera que este enfoque é superior ao deliberativo e isto se reflete no que é central às suas preocupações com o desenvolvimento de uma teoria democrática mais próxima do ordinário, ou seja, do cidadão comum e das práticas reais de tomada de decisões públicas. Assim, ao mesmo tempo em que Norval entende que há a necessidade de espaços deliberativos para tomada de decisões

democráticas, tais espaços devem considerar condições reais e acessíveis para a efetiva participação das pessoas. No que concerne, a autora afirma:

[...] o objetivo deste exercício, embora teórico, não é produzir uma abordagem do discurso democrático que esteja abstraída do ‘fluxo da vida’ e removida de todo e cada contexto. Não está aqui pressuposto que as gramáticas políticas em geral e as formas democráticas de argumentação em particular poderiam ou deveriam ser abstraídas de contextos ordinários e de interesses e de paixões que inspiram o engajamento na política democrática em primeira instância. Este desejo de separar a política das preocupações do ordinário geralmente advém de uma negação platônica da retórica e de uma valorização excessiva das reivindicações da razão (NORVAL, 2007, p. 61-62)².

A ideia de a razão ser necessariamente a única ou mesmo a principal condutora dos processos deliberativos, considera a autora, deve ceder espaço a um conceito de argumentação que, ao mesmo tempo, a abrange e a excede. Norval inspira-se na ideia de entendimento presente na filosofia de Wittgenstein, que a considera como uma atividade prática e que possui uma importante dimensão de “mostrar”, de exemplificar, o que escapa do uso estrito da razão dedutiva. Para Norval, aliás, há a necessidade de rediscutir a dicotomia razão/retórica, buscando valorizar a segunda³.

² Em outro momento, a autora reafirma este compromisso de teorizar visando às práticas cotidianas da política: “inspirada por sua ênfase [de Wittgenstein] no caráter prático da linguagem e da gramática, resisto à teorização idealizada e descuidada em relação às atividades políticas ordinárias e aos engajamentos encontrados em muitas teorias políticas contemporâneas. No entanto, isto não envolve fugir da teorização de práticas democráticas” (NORVAL, 2007, p. 105).

³ Neste ponto, a autora não faz mais do que reproduzir uma ideia-força presente na tradição pós-estruturalista. Para Laclau, por exemplo, “a retórica não é um epifenômeno em relação a uma estrutura conceitual autodefinida, já que nenhuma estrutura conceitual encontra sua coesão interna sem apelar a recursos retóricos” (LACLAU, 2005, p. 91). Isto quer dizer que toda constituição identitária se faz a partir também da utilização de recursos retóricos no sentido mais amplo do termo, ou seja, na busca pela persuasão e pelo convencimento de seu discurso (REBOUL, 2000), tendo em vista uma dimensão hegemônica (que é uma dimensão em grande medida alcançada pelo uso da retórica) presente nas estratégias de identidades democráticas. Neste sentido, para Laclau e

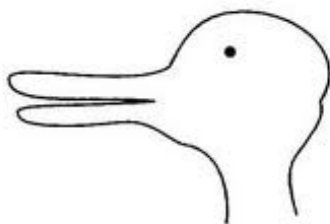
Por conseguinte, tendo em vista uma clara valorização da retórica, Norval busca demonstrar a importância da analogia, da comparação, do exemplo. “Mostrar” algo é revelar uma dimensão argumentativa, é trazer uma novidade e, até mesmo, revelar o surpreendente. Não obstante, este “mostrar”, esta argumentação analógica não deve ser entendida, obviamente, como um exemplo a ser copiado, uma vez que, para a autora, este tipo de recurso retórico não pressupõe uma transposição descontextualizada de práticas. Defender algo do gênero seria uma completa contradição com uma das ideias centrais de Norval, qual seja, a de produzir uma teorização democrática que se aproxime e que seja inspirada nas próprias práticas políticas ordinárias. Isto fica evidente nas características da argumentação por analogia por ela apresentadas, num total de quatro: 1º) provém de um caso paradigma ou precedente; 2º) é contextual e de audiência específica; 3º) não pressupõe generalizações e; 4º) envolve estender ao que é novo e não familiar a partir de graus ou estágios.

Mediante as características da argumentação pela analogia, é conveniente introduzir a noção de “mudança de aspecto” (*aspect change*), oriunda da filosofia de Wittgenstein, e que, segundo Norval, pode ser uma importante contribuição para a argumentação democrática, mantendo-se a preocupação central da autora na direção de uma democracia do ordinário. A mudança de aspecto nos revela uma nova percepção sobre um determinado objeto que comumente estamos acostumados a ver de uma mesma forma. Um olhar diferente sobre este objeto nos revela um novo “aspecto” do mesmo que anteriormente não

Mouffe (1985), a possibilidade de uma identidade democrática universalizar seu discurso se dá justamente pela tentativa de hegemonização e é, neste momento, que a retórica ganha centralidade.

havia sido percebido. Conforme Glock (1998, p. 51), “é assim que deixamos de ver um ‘enigma gráfico’ como um amontoado de linhas e passamos a vê-lo como um rosto; ou deixamos de ver o ‘coelho-pato’ de Jastrow como o desenho de um pato, e passamos a vê-lo como o desenho de um coelho”⁴.

Figura 1
O coelho-pato de Jastrow reproduzido por Wittgenstein⁵.
PHILOSOPHICAL INVESTIGATIONS II



Norval incorpora em sua análise a ideia da “mudança de aspecto” de Wittgenstein, contudo, promovendo uma diferença entre esta e a de “iluminação de aspecto” (*aspect dawning*). A autora afirma que a segunda não está claramente identificada na filosofia de Wittgenstein como uma distinção em relação à mudança de aspecto, mas que há suficientes indícios no desenvolvimento original desta categoria para que

⁴ Ainda, segundo Glock (1998, p. 51), “Wittgenstein conferiu uma importância enorme à percepção de aspectos, uma vez que acreditava que esses fenômenos ‘nos fazem pensar em problemas relativos ao conceito de visão’ (LW I § 172). Isso se deve, possivelmente, ao fato de que ele ilustra, de forma precisa, a natureza conceitualmente saturada da percepção. Vemos uma única coisa (por exemplo, o rosto de alguém), mas podemos vê-la de diferentes formas (por exemplo, tranqüilo ou angustiado)”.

⁵ Na segunda parte, seção XI, de “Investigações Filosóficas”, Wittgenstein apresenta a imagem do coelho-pato para exemplificar a mudança de um aspecto. Logo após a reprodução da mesma, o autor afirma: “E devo diferenciar entre a ‘visão permanente’ de um aspecto e a ‘revelação’ de um aspecto” (WITTGENSTEIN, 1991, p. 189).

ela perceba uma importante diferença entre estas noções. Na verdade, iluminação de aspecto e mudança de aspecto são dois momentos diferentes, porém interligados, de uma mudança de percepção de objetos e, ainda mais, da relação entre objetos. Para Norval:

Se iluminação de aspecto implica o novo, aquele elemento de surpresa inicial, quando uma nova série de conexões ou articulações nos oferece um quadro que nos permite ter uma experiência de ruptura, a mudança de aspecto pode ser usada para capturar o sentido no qual o momento inicial da iluminação poderia ser reativado num último estágio (2007, p. 134).

Refere a autora que diferenciar estas duas dimensões produz consequências importantes para a constituição de subjetividades políticas. A ideia da iluminação de aspecto contém o elemento da surpresa, da imediata percepção do novo, algo que, de fato, estava ali, mas que não havia sido percebido. Norval, neste ponto, dá como exemplo o momento em que alguém assume uma subjetividade democrática: “Agora eu sou um democrata!” (2007, p. 134). Já a mudança de aspecto envolve a dimensão da reativação, ou seja, lembrar-se novamente o porquê de se ser um democrata. Esta lembrança mobiliza, ao mesmo tempo, a inovação da iluminação de um novo aspecto, mas também é necessária a reativação da ideia da razão de se ser um democrata constantemente. Isso não se dá simplesmente por uma troca de argumentos, mas pela recorrência de práticas políticas que indicam tal condição. Norval é absolutamente clara nesta manifestação:

Tornar-se um democrata (novamente) não é para ser entendido na base de um modelo cognitivo. Não é suficiente o argumento de que para superar o déficit democrático simplesmente precisamos ‘educar’ melhor os cidadãos. É também porque não é suficiente pensar que simplesmente apresentar ‘os fatos de um caso’ num contexto rarefeito fará de todos democratas. Democratas precisam tornar-se democratas, repetidamente, e isto requer identificação e

persuasão. É aqui, como sugeri, que o papel da persuasão e da retórica torna-se central para qualquer explicação da subjetividade democrática. A importância do consentimento por parte do sujeito não deve ser também subestimada. No entanto, como argumentei, tal consentimento não deve ser entendido principalmente sob a base de um modelo racional de razão-dada. Uma das contribuições-chave do último Wittgenstein é a sua ênfase para ver as coisas corretamente. A habilidade do sujeito para ver novas conexões e para imaginar uma nova gramática política contaria aqui como evidência de seu consentimento (2007, p. 139).

Iluminação e mudança de aspecto envolvem primordialmente a ideia de identificação de um sujeito a partir da mudança de percepção de determinada situação política. Tal identificação é fundamental para a construção de subjetividades democráticas em processos reais de disputas políticas. A partir da constituição de subjetividades políticas podem ser construídos espaços de discussões para a busca de soluções às questões políticas que emergem. Na seção seguinte, ver-se-á como estas categorias podem ser úteis no modelo da democracia aversiva.

4 Aversão ao conformismo democrático

Nesta última seção, será apresentada a noção de democracia aversiva. Se na parte anterior as ideias da política do ordinário e da valorização da retórica tiveram centralidade – com especial ênfase às categorias de mudança de aspecto e de iluminação de aspecto, no sentido de que as mesmas são instrumentos importantes para a argumentação, a exemplaridade e o convencimento democráticos – a partir de agora serão vistos mais claramente os elementos normativos do enfoque democrático de Aletta Norval. Articular tais elementos significa mover-se justamente em direção ao centro da areia movediça que é a discussão entre pós-estruturalistas e deliberativos. Se do lado dos primeiros existe um déficit

normativo em torno de propostas que visam ao aprimoramento da qualidade dos debates e das decisões democráticas, do lado dos deliberativos, o problema reside no fato de que os seus esforços normativos não levam em consideração elementos ontológicos da política, o que faz com que Norval, em geral, rejeite as suas soluções, visto que as mesmas estão descoladas de uma preocupação com as práticas políticas cotidianas. Segundo a autora, os limites de ambas as tradições são entendidos como segue:

Os pós-estruturalistas tendem a trabalhar com uma nítida distinção entre o momento do político, que é geralmente entendido em termos de instituição de regimes, e a política do dia-a-dia, em que a última é relegada em favor do primeiro. [...] [E]sta tendência tem consequências negativas importantes para as suas teorias democráticas, pois coloca entre parêntesis questões normativas e enfatizam, de forma exagerada, o político como deslocamento e ruptura. Como consequência, a gramática da política democrática em curso permaneceu, em grande medida, não analisada e subteorizada. Em contraste, as teorias deliberativas falham em relação à instituição e à formação real de uma subjetividade democrática, negligenciando esta em favor de um modelo muito abstrato de deliberação e de procedimentos nas democracias existentes (NORVAL, 2007, p. 11-12).

Assim, entre gregos e troianos, a autora alia a ontologia pós-estruturalista à necessidade de propor elementos normativos tão caros à tradição deliberativa. Neste particular, é importante, inicialmente, destacar o sentido de democracia aversiva. A proposta de Norval, ou como ela mesma afirma, a sua gramática política, parte da ideia de uma aversão ao conformismo, não somente ao conformismo com as atuais práticas democráticas, mas também com as próprias teorias democráticas contemporâneas. A consequência disso, para Norval, partindo para a noção de conformismo de Cavell, autor que juntamente com Derrida será central para a sua gramática democrática, é que “o conformismo faz de

nós escravos” (NORVAL, 2007, p. 7). Neste sentido, o esforço da autora é o de apresentar um enfoque teórico preocupado em renovar tanto as práticas democráticas como também a própria teoria democrática⁶.

Ademais, o ponto de partida da democracia aversiva está na importância dada à identificação do sujeito democrático. Tal identificação, na verdade, pressupõe a constituição deste sujeito como democrático e este movimento representa uma reivindicação por igualdade, uma reivindicação pelo reconhecimento de ser parte de um processo de tomada de decisão política. Note-se que isso não significa simplesmente demandar ser partícipe de uma instância de discussão e de deliberação pública já existente, com regras fixadas *a priori*. A demanda política vai além: ela requer a discussão de regras de como a discussão e a solução da questão terão lugar. Neste ponto, Norval está sendo influenciada pelas teorias de Rancière e de Laclau:

Argumentei que a identificação é importante para a constituição do sujeito democrático e é aqui que a emergência de novas reivindicações, assim como diferentes formas de relações constituídas entre sujeitos democráticos têm recebido atenção. Rancière e Laclau promovem o ponto de partida. Tomei de Rancière a ideia da irrupção de novas demandas e a consequente reformulação de espaços ‘comuns’ de argumentação e de Laclau a descrição dos mecanismos através dos quais reivindicações são universalizadas (através da constituição de cadeias equivalenciais) (NORVAL, 2007, p. 187-188).

⁶ No entanto, é fundamental ressaltar que a pretensão da democracia aversiva não é a de revolucionar nem as práticas nem as teorias contemporâneas. A autora está absolutamente consciente para o fato de que é preciso reunir “tradição” e “originalidade” em sua proposta. Nesta perspectiva, existe, por um lado, um conformismo a ser questionado, mas, por outro lado, uma série de princípios democráticos e de práticas políticas que devem ser preservados, reativados e, além disso, conhecidos. Assim, se há a necessidade de alterar a gramática democrática, isso não significa que não existam experiências políticas que possam iluminar ou mudar aspectos de questões políticas reais e que, por isso, merecem ser conhecidas.

A noção de Rancière sobre a irrupção de novas demandas já foi tratada neste trabalho, não precisando ser neste momento retomada. Todavia, ainda não foi formalizada a maneira como Laclau percebe a emergência de sujeitos democráticos, a qual é importante para a teoria de Norval e que, por essa razão, a mesma será, a partir de agora, brevemente abordada⁷.

Para Laclau (2005), toda demanda política é uma demanda por inclusão, uma vez que sua constituição necessariamente pressupõe exclusão. Tal demanda deve ser entendida, conforme o autor, como sendo “democrática” ou isolada, não se devendo aí entender qualquer conotação normativa em direção a este regime. Segundo Laclau, é absolutamente claro que a demanda “permanece em um plano estritamente descritivo” (LACLAU, 2005, p. 158). Neste sentido, o autor está próximo da ideia de Rancière em torno da irrupção de novas demandas. No entanto, Laclau não acredita que uma demanda isolada possa alcançar algum nível de inclusão, se a mesma não for contemplada em termos institucionais, a não ser que esta se articule com outras demandas a ponto de todas constituírem uma cadeia de equivalências que desafie o próprio sistema institucional. Esta cadeia de equivalências, tendo como corte antagônico a instituição, a ordem estabelecida, é o que Laclau chama de o momento do político.

Este momento promove um deslocamento no sistema, ou seja, uma desestruturação do mesmo, tendo em vista que, na forma como está estruturado, ele não consegue responder à ameaça produzida pelas demandas articuladas. É necessário, apesar disso, que o sistema se

⁷ Mais detalhes acerca da lógica da constituição de identidades políticas segundo a teoria do discurso de Ernesto Laclau podem ser encontrados em Laclau e Mouffe (1985), Laclau (1990) e Laclau (2005).

reestruture, a partir desta experiência de deslocamento, para que este possa novamente garantir a ordem. Este movimento articulatório é importante para a teoria de Norval, com a ressalva de que a consequência do deslocamento não seria necessariamente revolucionária:

O deslocamento de uma dada gramática, ocorrido, por exemplo, a partir da articulação de novas demandas – aquelas demandas que não encontram expressão em vocabulários políticos disponíveis – ou a reformulação de demandas já existentes em novas direções, é uma precondição para pensar sobre a transformação de uma gramática política. Agora, como já argumentei, deslocamento e mudança não precisam ser tematizados na base de um modelo nem de um caos revolucionário, em que tudo muda, ou a partir de uma mudança conservadora, em que, supostamente, nada muda (NORVAL, 2007, p. 189).

A partir da experiência do evento de deslocamento, abre-se a possibilidade para a mudança da estrutura, para a inclusão de demandas excluídas, no sentido de Laclau (2005). Para Norval, além desta possibilidade, abre-se também outra, a da imaginação democrática e, por sua vez, “é aqui que os exemplos [...] vêm para desempenhar seus papéis na vida democrática contemporânea” (2007, p. 190)⁸. É evidente que tais exemplos provêm de situações específicas e que não podem ser simplesmente seguidos. No entanto, eles se constituem em alternativas para novas estratégias políticas, para se imaginar novas soluções e também para cultivar um “*ethos democrático*” (2007, p. 190).

O exemplo que Norval apresenta é o da Comissão da Verdade e Reconciliação (*Truth and Reconciliation Commission - TRC*). Tal Comissão, formada no contexto da transição do *Apartheid* para a democracia na África do Sul, serviu para oferecer, seja a sobreviventes,

⁸ Ainda, conforme Norval (2007, p. 190), no mesmo sentido do que já foi enfatizado neste trabalho, “estes exemplos, ‘manifestando de outra maneira’, são sempre singulares e, em sua singularidade, eles facilitam vislumbrar um universal, outra forma de fazer as coisas”.

seja a perpetradores de violências, oportunidades de voz para relatar, expressar arrependimento, pedir perdão pelos mais diversos atos de violência e desrespeito aos direitos humanos que tiveram lugar ao longo do regime autoritário sul-africano. Conforme Norval, a Comissão da Verdade e Reconciliação deu a oportunidade de “articular experiências passadas, perdas e traumas e, no processo, trabalhar na direção de uma transformação das relações entre os cidadãos da nova África do Sul” (2007, p. 199). A autora tem claro que não devem ser superestimados os efeitos e os resultados alcançados pela TRC e que a mesma sofreu severas críticas acerca de sua pertinência.⁹ Contudo, o oposto, ou seja, a importância daquela no contexto da transição sul-africana não deve também ser subestimada. Mesmo considerando as limitações em termos de um processo dialógico que, conforme Norval, presumia uma visão ingênua de comunicação, este foi um momento real em que foi dada voz a quem até então não tinha voz num contexto repressivo¹⁰.

É importante ressaltar que a experiência da Comissão da Verdade e Reconciliação está diretamente ligada à ideia da exemplaridade, ou seja, processos reais podem iluminar e mudar aspectos de outras experiências políticas. Entretanto, não menos importante é lembrar que um processo exemplar não pode ser seguido de forma simplista, visto que

⁹ Parte das críticas, segundo Norval, dizia respeito a uma ingênua visão de comunicação no ambiente da Comissão que presumia uma relação transparente entre falar e restaurar a dignidade da vítima, o que, de fato, era questionável.

¹⁰ Segundo Norval: “não se deve subestimar o que foi alcançado durante o período de transição. Enquanto está claro que a TRC apenas iniciou o que necessita ser um processo em curso em muitos níveis e muitas áreas da vida, é possível discernir um número de áreas nas quais ele deu uma contribuição duradoura. Estas incluem a promoção de subjetividade democrática através de um espaço dado a novas vozes e demandas; uma provocação para um debate aberto e democrático – sobre questões, processos e instituições – igualmente acerca da reflexão sobre o caráter da justiça, da verdade e do papel da memória e da reconciliação em uma nova democracia” (NORVAL, 2007, p. 200).

ele está imerso num ambiente geográfico e político muito específico. Portanto, o objetivo de Norval de apresentar esta experiência está na sua própria exemplaridade, ou seja, um processo político real, que deu voz aos cidadãos comuns, que foi constituído a partir de um contexto de contestação e de deslocamento num determinado momento da história da África do Sul e que pode servir para outros processos políticos. Segundo Norval:

Na tentativa de corresponder a esta responsabilidade, vivendo aversivamente, não há regras que podem simplesmente ser seguidas, não há receitas prontas para o engajamento político, não há uma série de instituições prontas em que nelas este deve ocorrer. No entanto, os exemplos devem, como disse, nos fornecer algum guia para a nossa conduta, guia ao qual, contudo, deve ser tomado de certa forma (2007, p. 209).

A partir do exemplo da Comissão da Verdade e Reconciliação, chega-se ao último ponto da proposta da democracia aversiva. Este momento está diretamente ligado à relação entre a exemplaridade e a imaginação democrática, vistas como ingredientes aversivos para vencer o conformismo, seja com relação às práticas democráticas atuais, seja com a própria teoria democrática contemporânea. Neste instante, Norval associa-se aos princípios do “perfeccionismo” de Cavell e da “democracia por vir” de Derrida.

O perfeccionismo é a principal inspiração de Norval, tendo em vista que a exemplaridade destacada pela autora é oriunda desta noção. Para Cavell, o perfeccionismo é um pensamento aversivo, inconformado com o atual estágio da democracia. É necessário ter esta postura para superar os seus impasses. Conforme Norval, “Cavell sugere que ele [o perfeccionismo] está ligado à democracia de uma forma muito particular: como preparação da resistência às falhas da democracia, mantendo a

esperança democrática viva em face de um desapontamento com esta” (2007, p. 177). Já a noção derridiana da democracia por vir não apresenta nenhum elemento teleológico, ou seja, não aponta para nenhum estágio evolutivo ao qual a democracia devesse alcançar. Democracia por vir tem o sentido de buscar sempre garantir a abertura para a relação com o outro, uma promessa para com um futuro aberto a inovações e experiências, ou seja, a tarefa democrática é sempre indeterminada e incompleta. Ambas as noções estão claramente ligadas, seja como formas de perfeccionismo, seja como estruturas de promessas, mas, sobretudo, porque elas marcam um elemento fundamental para a experiência democrática como um todo. Este elemento tem a ver com a forma com que devemos olhar para a democracia, ou seja, não simplesmente como um regime político, mas como um meio de vida¹¹.

Isto posto, devendo tratar a democracia como um *ethos* e não simplesmente como um regime, um processo em constante formação, é que o papel da exemplaridade assume lugar de destaque. O exemplo, aliado a uma eterna aversão ao conformismo institucional, faz com que novas possibilidades para o debate democrático sejam sempre abertas.

Desta forma, a identificação com uma identidade em busca de igualdade, a contestação e o deslocamento de estruturas existentes, a possibilidade de inclusão via novos espaços de contestação e de discussão de questões reais e que tais espaços e soluções possam iluminar/mudar aspectos, tornando-se exemplos para outras experiências,

¹¹ Norval é clara neste sentido: “Democracia, nestes termos, deve ser entendida como uma forma de vida em vez de um regime, a sua defesa em termos de desenvolvimento de um *ethos* em vez de uma série de instituições, embora isto claramente não negue a necessidade de um pensamento criativo sobre as últimas.

(...) A democracia e a identidade democrática não estão dadas de uma vez por todas, plenamente constituídas e simplesmente sujeitas à administração. Ao contrário, como Cavell e Derrida deixam claro, a democracia é para ser concebida como um projeto em curso de renovação” (NORVAL, 2007, p. 185).

aliados à ideia do perfeccionismo e da democracia por vir, fazem com que o modelo aversivo de Norval seja uma interessante proposta teórica pós-estruturalista para a democracia. A autora consegue avançar significativamente além do princípio agonístico de Mouffe, aliando a ontologia pós-estruturalista com a instituição de espaços de discussão e de decisão tão caros aos deliberativos.

Referências

- Dryzek, John S. (2000), *Deliberative democracy and beyond: liberals, critics, contestations*. Oxford, Oxford University Press.
- Glock, Hans-Johann (1998), *Dicionário Wittgenstein*, Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor.
- Laclau, Ernesto (1990), *Nuevas reflexiones sobre la revolución de nuestro tiempo*, Buenos Aires, Nueva Visión.
- (2005), *La razón populista*, Buenos Aires, FCE.
- Laclau, Ernesto e Mouffe, Chantal (1985), *Hegemony and socialist strategy: towards a radical democratic politics*, London, Verso.
- Mouffe, Chantal (2003), *La paradoja democrática*, Barcelona, Gedisa Editorial.
- Norval, Aletta J. (2007), *Aversive democracy: inheritance and originality in the democratic tradition*, Cambridge, Cambridge University Press.
- Rancière, Jacques (1996), *O desentendimento*, São Paulo, Editora 34.
- Reboul, Olivier (2000), *Introdução à retórica*, São Paulo, Martins Fontes.
- Wittgenstein, Ludwig (1991), *Investigações filosóficas*, São Paulo, Nova Cultural.